

# **Boletim Interno**

*Edição Extraordinária nº 36*

**ENAP** Fundação Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 2020-3000

***Miriam Belchior***

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Paulo Sergio de Carvalho***

Presidente

***Elisabete Roseli Ferrarezi***

Diretora de Comunicação e Pesquisa - substituta

***Paulo Marques***

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

***Mary Cheng***

Diretora de Gestão Interna

***Maria Stela Reis***

Diretora de Formação Profissional - substituta

# Ato da Diretoria de Gestão Interna

**ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.**

## **PORTARIA Nº 81, DE 11 DE MAIO DE 2011.**

**A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria nº 38 de 09 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 10 de abril de 2008, e em obediência a Resolução do Conselho Diretor Nº 13, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Política de Acesso à internet a ser observada pelos servidores, colaboradores, alunos e visitantes usuários do serviço de acesso à internet disponibilizado pela ENAP, nos termos estabelecidos no Anexo I da presente Portaria.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARY CHENG**  
Diretora de Gestão Interna

## PORTARIA Nº 81, DE 11 DE MAIO DE 2011.

### ANEXO I

#### Política de Acesso à internet

Este documento estabelece a Política de Acesso à internet Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, doravante denominada a “política”.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – GLOSSÁRIO

1.1 *Anonymizers* (ou *Proxy anônimo*) - ferramentas ou serviços que inviabilizam o rastreamento reverso e o real destino da navegação na internet, impedindo a identificação do computador de origem da conexão.

1.2 *CGTI* - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da ENAP.

1.3 *Hacking* - métodos e técnicas voltadas à violação de sistemas e acesso não autorizado a informações.

1.4 *Malware* – programa de computador destinado a se infiltrar em um sistema de computador alheio sem autorização, com o intuito de causar alguma falha de funcionamento ou captura e transmissão de informações.

1.5 Público externo - colaboradores, prestadores de serviços, alunos e visitantes da ENAP.

1.6 Público interno - servidores em exercício na ENAP, estagiários e terceirizados autorizados.

1.7 Rede a cabo – tecnologia de conexão de dispositivos de informática baseada no uso de cabos metálicos interconectados para viabilizar a comunicação.

1.8 Rede sem fio – tecnologia de conexão de dispositivos de informática baseada na comunicação a distância por meio de radiação eletromagnética.

1.9 *Streamings* – tecnologia de transmissão de informação multimídia por meio de pacotes, na qual as informações recebidas podem ser imediatamente reproduzidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ACESSO À INTERNET

2.1 O Conselho Diretor da ENAP, conforme a Resolução ENAP nº 13, de 20.12.2010, declarou o acesso responsável aos diversos conhecimentos produzidos e difundidos na internet como fundamental para o aumento da qualidade do ensino e da aprendizagem nas escolas de governo. Por esse motivo, a ENAP concederá amplo, gratuito e universal acesso à internet para o público interno e externo, nos termos previstos nessa política.

2.2 O acesso será concedido mediante demonstração de vínculo com a escola e solicitação feita pelo interessado.

2.3 Os procedimentos de solicitação e autorização de acesso obedecerão às disposições contidas no Anexo IV dessa política.

2.4 Caso o usuário altere sua condição de público interno ou externo, deverá solicitar novo acesso, conforme o procedimento aplicável.

2.5 A ENAP disponibilizará os seguintes meios de acesso à internet:

- i. Por meio de rede sem fio, na área de cobertura existente, para todos os usuários do público interno e externo, observadas as condições previstas nos itens 4.5 e 4.6 dessa portaria.
- ii. Por meio de rede a cabo, exclusivamente para o público interno da ENAP e para os hóspedes nos respectivos alojamentos.

2.6 O acesso à internet e o uso dos equipamentos e infraestrutura de rede da ENAP somente serão autorizados aos usuários que declararem sua ciência e anuência aos termos dessa política (anexo II).

2.7 A CGTI deverá impedir o acesso enquanto não houver a concordância do usuário com os termos aqui estabelecidos ou interrompê-lo nos casos de violações a essa política.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ACESSO POR MEIO DA REDE A CABO

3.1 Os acessos com a rede a cabo serão realizados exclusivamente por meio (i) dos equipamentos e estações de trabalho do público interno, (ii) dos equipamentos e estações de trabalho disponibilizados pela ENAP para o uso do público externo; e (iii) dos equipamentos pessoais do público externo, exclusivamente nos alojamentos da ENAP.

3.2 Os usuários que tiverem acesso à rede a cabo e autorizarem o acesso à internet por terceiros serão integralmente responsáveis pelo uso que estes vierem a fazer e por quaisquer irregularidades eventualmente cometidas ou danos causados.

3.3 Fica proibido o uso dos equipamentos pessoais para acesso à rede a cabo, com exceção dos hóspedes dos alojamentos, até que seja disponibilizado o acesso pela rede sem fio nessas localidades.

i. O disposto na Cláusula 4.3 também será aplicável aos equipamentos pessoais a serem conectados na rede a cabo dos alojamentos.

### CLÁUSULA QUARTA - ACESSO POR MEIO DA REDE SEM FIO

4.1 Os recursos disponibilizados para o acesso à internet por meio da rede sem fio serão compartilhados entre todos os usuários.

4.2 As configurações da rede sem fio estarão disponíveis no sítio da ENAP, podendo sofrer alterações sem prévio aviso. A ENAP não garante que a rede sem fio será compatível com os equipamentos pessoais dos usuários.

4.3 A ENAP não oferecerá qualquer suporte por qualquer meio, inclusive telefone ou ferramentas de segurança individualizadas aos equipamentos de uso. Da mesma forma, nenhuma alteração ou configuração adicional será realizada pela ENAP em sua infraestrutura de rede para viabilizar o uso de equipamentos pessoais.

4.4 Os acessos realizados pelo público interno com uso de equipamentos pessoais observarão as mesmas condições oferecidas ao público externo.

4.5 Usuários eventuais da biblioteca, do alojamento e visitantes, que não estejam participando de atividades da ENAP, não terão acesso à internet por meio de rede sem fio.

4.6 Excepcionalmente, nos eventos de curta duração realizados nas dependências da ENAP, o acesso à rede sem fio será temporário, com a mesma duração do evento, em serviço próprio, mediante senha compartilhada. A solicitação de criação da rede do evento deverá ser feita à CGTI, ao Diretor da área responsável pelo evento ou ao Chefe de Gabinete, quando se tratar de evento vinculado à Presidência.

#### CLÁUSULA QUINTA - MONITORAMENTO E REGISTRO DE ACESSOS

5.1 Os acessos, conexões e caminhos de navegações na internet realizados por rede a cabo ou rede sem fio estarão sujeitos a monitoramento e registro individualizados, baseados nos dados do usuário, conexão, computador, sistema operacional, navegador, redes de origem e destino, navegação e outros julgados importantes para a identificação do usuário e segurança da informação.

5.2 Os registros individualizados serão mantidos em estrito sigilo sob responsabilidade da CGTI e poderão ser acessados a qualquer tempo para procedimento investigativo interno ou, ainda, mediante ordem judicial ou em caso de procedimento administrativo interno.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESTRIÇÕES DE ACESSO

6.1 A ENAP poderá, a qualquer momento e sem notificação prévia, restringir o acesso a determinados sítios ou páginas da internet, observadas as diretrizes dessa política.

6.2 As páginas da internet serão agrupadas em categorias, baseando-se em filtro próprio configurado em ferramenta operacional adotada para tal fim. As restrições aos conteúdos serão feitas com base nessas categorias e observados os critérios de: (I) licitude do conteúdo; (ii) segurança da informação; e (iii) garantia da qualidade do serviço.

6.3 As categorias com restrições de acesso (anexo III) serão divulgadas no sítio da ENAP, na internet e intranet. Em caso de atualização da lista de categorias, a CGTI deverá comunicar ao Conselho Diretor da ENAP imediatamente.

6.4 Nos termos da Resolução ENAP nº 13, de 20.12.2010, será permitido o acesso a *streamings* de áudio e vídeo. Entretanto, a CGTI poderá, a qualquer tempo, restringir ou proibir tal acesso, em caso de comprometimento ou risco ao desenvolvimento das atividades da ENAP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DO ACESSO

7.1 A ENAP reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e sem prévio aviso, alterar ou interromper o acesso à internet a seu critério exclusivo.

7.2 A CGTI poderá desconectar ou impedir a conexão à rede da ENAP de qualquer dispositivo ou equipamento que, a seu critério, apresente risco potencial para os dados, infraestrutura ou segurança da informação na Escola.

7.3 O descumprimento de quaisquer dos termos e obrigações desta política poderá acarretar a suspensão ou extinção imediata do direito de acesso à internet pela rede da ENAP, além de outras punições disciplinares administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA

8.1 **Responsabilidade pelo uso.** Ao ofertar o acesso à internet ao público interno e externo, a ENAP expressamente reconhece a liberdade dos usuários pelo uso responsável desse recurso. Assim, independente de todas as obrigações e deveres estabelecidos nesta política, o usuário é o único e exclusivo responsável por todo o tráfego de dados e informações que vier a realizar na rede da ENAP. Em hipótese alguma a ENAP poderá ser considerada responsável, condescendente ou apoiadora de qualquer ato, afirmação ou prática realizada pelos usuários por meio de sua rede.

8.2 **Qualidade do acesso.** A ENAP envidará seus melhores esforços para oferecer aos usuários o melhor acesso à internet. Entretanto, considerando a limitação dos recursos disponíveis e os objetivos institucionais da Escola, o volume de tráfego de dados disponível aos usuários poderá ser limitado, com prioridade para as atividades institucionais da ENAP. A ENAP não garante a disponibilidade, funcionalidade, velocidade e estabilidade do acesso à internet, isentando-se de qualquer responsabilidade, perante os usuários ou quaisquer terceiros, por qualquer falha de funcionamento ou interrupção na prestação do acesso.

8.3 **Segurança do acesso.** A ENAP envidará seus melhores esforços para oferecer aos usuários um acesso à internet seguro e livre de vírus, *malware* e outros programas maliciosos. Entretanto, a Escola não garante que tais sistemas serão infalíveis, e que poderá proteger os equipamentos e informações dos usuários de quaisquer ataques desses programas. A ENAP não será responsável por qualquer dano, mau funcionamento de equipamento, perda ou acesso indevido a dados e informações de usuários ou terceiros, advindos do uso da rede da ENAP.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CGTI deverá realizar os ajustes necessários ao atendimento das disposições contidas nessa norma em até 3 (três) meses a partir da publicação.

9.2 Os casos omissos serão apreciados pela Presidência da ENAP, que poderá, a seu critério, encaminhá-los ao Conselho Diretor.

9.3 Esta política entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 81, DE 11 DE MAIO DE 2011.**

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO À INTERNET  
NA ENAP**

Eu, abaixo identificado, pelo presente termo, declaro estar ciente e concordo que:

- Conheço as políticas voltadas para o acesso à internet dentro do ambiente da ENAP.
- Agirei sempre com os cuidados necessários para evitar a contaminação e propagação de vírus de computador, *spam*, *spywares*, *adwares* ou qualquer outra forma que possa comprometer os recursos tecnológicos da ENAP.
- Sempre farei uso dos recursos e serviços com propósitos legais, dentro dos objetivos da escola e das minhas atribuições, primando pelos valores éticos e morais e a qualidade dos serviços ofertados pela ENAP à sociedade.
- Tenho ciência, concordo e respeitarei as recomendações da segurança da informação e de acesso a dados e internet.
- Reconheço que a minha senha e usuário de rede ou sistemas são pessoais e intransferíveis. Portanto, poderei ser responsável penal, civil e administrativamente por todos os atos decorrentes dos seus usos. Também me comprometo a comunicar o mais breve possível a perda ou quebra de seu sigilo.
- Declaro ter ciência de que a não observância de qualquer das condições mencionadas poderá resultar em penalizações disciplinares, de acordo com as previsões legais.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PORTARIA Nº 81, DE 11 DE MAIO DE 2011.**

**ANEXO III**

**CATEGORIAS DE SÍTIOS E PÁGINAS BLOQUEADAS PELA POLÍTICA DE ACESSO À INTERNET**

| <b>Nr .</b> | <b>Grupo de risco</b>                | <b>Categoria</b>        | <b>Grupo Funcional</b>   | <b>Descrição</b>   |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|
| 1           | Atividades criminosas                | Responsabilidade        | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que disseminam, estimulam ou fazem apologia de atividades criminosas.   |
| 2           | <i>Softwares</i> Ilegais             | Responsabilidade        | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que permitem ou estimulam o uso, compra e venda de produtos de <i>softwares</i> ilegais.  |
| 3           | Ódio/Discriminação                   | Responsabilidade        | Crime                    | Sítios que disseminam, estimulam ou fazem apologia ao ódio ou discriminação.   |
| 4           | Sítios Maliciosos                    | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que contêm códigos destinados a causar transtornos, danificar ou furtrar informações do computador.   |
| 5           | <i>Spyware/Adware</i>                | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que distribuem <i>softwares</i> com <i>spywares</i> ou <i>adwares</i> embutidos.  |
| 6           | <i>Spam URLs</i>                     | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que permitem o envio de <i>spam</i> .   |
| 7           | <i>Hacking/</i> Crimes de computador | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que distribuem ferramentas ou fornecem instruções para violação de redes e computadores.  |
| 8           | <i>Phishing</i>                      | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que distribuem ferramentas ou fornecem instruções para “Pescaria Virtual”.  |
| 9           | <i>Anonymizers</i>                   | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que possibilitam a navegação anônima na internet.   |
| 10          | <i>Anonimizing Utilities</i>         | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que distribuem ferramentas para navegação anônima.  |
| 11          | P2P/Compartilhamento de arquivos     | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios que possibilitam a troca de conteúdos, sem autorização dos reais proprietários, de músicas, filmes e arquivos em banda extralarga entre usuários da internet.               |
| 12          | Acesso Remoto                        | Segurança da Informação | Tecnologia da Informação | Forma de conexão que permite o controle de um computador por um operador externo.  |
| 13          | <i>Parked Domain</i>                 | Segurança da Informação | Risco/Fraude/<br>Crime   | Sítios de internet abandonados por seus proprietários legítimos e usados por criminosos para divulgar a venda indevida do domínio ou oferta de produtos ilegais.                   |
| 14          | <i>Pornografia</i>                   | Responsabilidade        | Pornografia/<br>Nudez    | Sítios com conteúdo de pornografia ilegal, zoofilia, necrofilia e pornografia extrema. (diferente do conteúdo classificado como “Material sexual”, que não tem propósito erótico). |

## PORTARIA Nº 81, DE 11 DE MAIO DE 2011.

### ANEXO IV

#### PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DA REDE SEM FIO

Para ter acesso à internet por meio desses serviços, o interessado deverá proceder de acordo com as instruções abaixo:

#### 1. Acesso para alunos

##### 1.1. Requisitos para solicitação

Para solicitar o acesso à rede sem fio da ENAP, o aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pela instituição e ter concordado com a “Política de Acesso à Internet” disponível no sítio da ENAP.

##### 1.2. Procedimentos para obtenção:

- a) O aluno deverá acessar seu cadastro no sítio da ENAP ou cadastrar-se, ([www.enap.gov.br/cadastro](http://www.enap.gov.br/cadastro)) caso não possua, e aceitar as condições previstas na “Política de Acesso à Internet”.
- b) Em seguida, **deverá dirigir-se à Secretaria Escolar**, identificar-se e solicitar a concessão do acesso.
- c) A Secretaria Escolar irá proceder à liberação do acesso, que entrará em vigor imediatamente.
- d) Para acessar a internet o interessado deverá conectar-se, com uso de equipamento próprio, à rede denominada “Rede\_Apoio” e, ao navegar, informar seu usuário (CPF) e sua senha (a mesma usada no sítio da ENAP).

##### 1.3. Vigência do acesso

- a) Para os alunos da especialização e cursos de formação o acesso será por 6 (seis) meses.
- b) Para os demais alunos o acesso será por um mês.

##### 1.4. Renovação

Os alunos poderão solicitar renovação do acesso pelo mesmo período concedido inicialmente, enquanto permanecerem como alunos da instituição.

##### 1.5. Revogação do acesso

A revogação do acesso poderá ser solicitada pelo interessado à Secretaria Escolar a qualquer tempo ou realizada automaticamente pelo sistema ao fim do período de concessão ou término do respectivo curso.

#### 2. Acesso para professores

##### 2.1. Requisitos para solicitação

Para solicitar o acesso à rede sem fio da ENAP o professor deverá estar regularmente vinculado à ENAP e ter concordado com a “Política de Acesso à Internet” disponível no sítio da ENAP.

## **2.2. Procedimentos para obtenção:**

- a) O interessado deverá acessar seu cadastro no sítio da ENAP ou cadastrar-se, ([www.enap.gov.br/cadastro](http://www.enap.gov.br/cadastro)) caso não possua, e aceitar as condições previstas na “Política de Acesso à Internet”.
- b) Feito isso, **deverá dirigir-se à área de contratação de docentes**, identificar-se e solicitar a concessão do acesso.
- c) A área irá proceder à liberação do acesso, que entrará em vigor de imediato.
- d) Para acessar a internet o professor deverá conectar-se, com uso de equipamento próprio, à rede denominada “Rede\_Apoio” e, ao navegar, informar seu usuário (CPF) e sua senha (a mesma usada no sítio da ENAP).

## **2.3. Vigência do acesso**

- a) Para os professores o acesso terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da solicitação.

## **2.4. Renovação**

Os professores poderão solicitar renovação do acesso pelo mesmo período concedido inicialmente, enquanto permanecerem regularmente vinculados à instituição.

## **2.5. Revogação do acesso**

A revogação do acesso poderá ser solicitada pelo professor à área de contratação de docentes a qualquer tempo ou realizada automaticamente pelo sistema ao fim do período de concessão ou desligamento do quadro de professores da ENAP.

## **3. Acesso, por meio da rede sem fio, para funcionários e estagiários da ENAP**

### **3.1. Requisitos para solicitação**

Para solicitar o acesso à rede sem fio da ENAP o interessado deverá estar em exercício na ENAP.

### **3.2. Procedimentos para obtenção:**

- a) O interessado deverá acessar seu cadastro no sítio da ENAP ou cadastrar-se, caso não possua, e aceitar as condições previstas na “Política de Acesso à Internet”.
- b) Feito isso, **deverá dirigir-se à Coordenação de Recursos Humanos (CRH)**, identificar-se e solicitar a concessão do acesso à rede sem fio.
- c) A CRH irá proceder à liberação do acesso, que entrará em vigor de imediato.
- d) Para acessar a internet o interessado deverá conectar-se, com uso de equipamento próprio, à rede denominada “Rede\_Apoio” e, ao navegar, informar seu usuário (CPF) e sua senha (a mesma usada no sítio da ENAP).

### **3.3. Vigência do acesso**

- a) Para os funcionários e empregados o acesso terá vigência de um ano, contado a partir da data de solicitação.

- b) Para os estagiários o acesso será concedido por três meses.

### **3.4. Renovação**

Os funcionários, empregados e estagiários poderão solicitar renovação do acesso pelo mesmo período concedido inicialmente, enquanto permanecerem nessas condições.

### **3.5. Revogação do acesso**

A revogação do acesso poderá ser solicitada pelo interessado à CRH a qualquer tempo, realizada automaticamente pelo sistema ao fim do período de concessão ou pela CRH nos casos de desligamento da instituição.

## **4. Acesso para terceirizados da ENAP**

### **4.1. Requisitos para solicitação**

Para solicitar o acesso à rede sem fio da ENAP, o interessado deverá estar alocado na ENAP.

### **4.2. Procedimentos para obtenção:**

- a. O interessado deverá acessar seu cadastro no sítio da ENAP ou cadastrar-se, caso não possua, e aceitar as condições previstas na “Política de Acesso à Internet”.
- b. Feito isso, **deverá dirigir-se ao gestor do contrato do qual é participante, que abrirá chamado via WEBCAU para a CGTI com os seguintes dados mínimos:**
  - i. Nome Completo do Interessado
  - ii. CPF
  - iii. Número do contrato do qual participa
  - iv. Vigência do contrato
- c. A CGTI irá proceder à liberação do acesso, que entrará em vigor de imediato ao fechamento do chamado.
- d. Para acessar a internet o interessado deverá conectar-se, com uso de equipamento próprio, à rede denominada “Rede\_Apoio” e, ao navegar, informar seu usuário (CPF) e sua senha (a mesma usada no sítio da ENAP).

### **4.3. Vigência do acesso**

Para os terceirizados o acesso terá vigência de 3 meses ou o fim da vigência do contrato com a ENAP, o que ocorrer primeiro.

### **4.4. Renovação**

Os terceirizados poderão solicitar renovação do acesso nas mesmas condições, enquanto o contrato entre a empresa que o contratou e a ENAP estiver vigente.

### **4.5. Revogação do acesso**

A revogação do acesso poderá ser solicitada pelo interessado ao gestor do contrato, que solicitará à CGTI a qualquer tempo, ou realizada automaticamente pelo sistema ao fim do período de concessão ou do contrato.

## **5. Acesso para eventos**

### **5.1. Requisitos para solicitação**

Os acessos destinados a atender aos participantes de eventos de curta duração serão concedidos mediante o uso de senha compartilhada e por tempo limitado à duração do evento.

### **5.2. Procedimentos para obtenção:**

- a. O Diretor da área responsável pelo evento ou o Chefe de Gabinete, quando se tratar de evento vinculado à Presidência, deverá **abrir chamado via WEBCAU para a CGTI** em até 48 horas antes do início do evento, com os seguintes dados mínimos:
  - i. Nome do Evento;
  - ii. Datas e horários de início e fim;
  - iii. Número estimado de usuários da rede sem fio.
- b. A CGTI irá proceder à liberação do acesso, que entrará em vigor de imediato ao fechamento do chamado e informará a senha de acesso a ser usada no evento.
- c. Para acessar a internet o participante do evento deverá conectar-se, com uso de equipamento próprio, à rede informada pela CGTI e informar a senha do serviço.

### **5.3. Vigência do acesso**

O acesso vigorará até a data final do evento informado no chamado de abertura.

### **5.4. Revogação do acesso**

A revogação do acesso poderá ser solicitada pelo Diretor à CGTI a qualquer tempo ou realizada automaticamente pelo sistema ao fim da data informada para o evento.